

**UMA EXPERIÊNCIA DE ATENDIMENTO  
PSICANALÍTICO DE GRUPO PARA FAMILIARES  
DE VÍTIMAS DE HOMICÍDIO**

**Bruno Cervilieri Fedri**

brunofedri@gmail.com

Formado em Psicologia pela Universidade Metodista de São Paulo, especialista e mestre em psicologia clínica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com aperfeiçoamento em psicanálise pelo Instituto Sedes Sapientiae. É doutorando em Psicologia pelo núcleo de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano da Universidade de São Paulo e autor do livro “Dor de Mãe”, editora Zagodoni (2017).

**Natália Sônia da Silva**

natalia194sd@gmail.com

Formada em Psicologia pela Universidade Nove de Julho.

## UMA EXPERIÊNCIA DE ATENDIMENTO PSICANALÍTICO DE GRUPO PARA FAMILIARES DE VÍTIMAS DE HOMICÍDIO

### THE PERCEPTION OF A PSYCHOANALYTIC GROUP THERAPY FOR FAMILY MEMBERS OF HOMICIDE VICTIMS

#### RESUMO

Este estudo tem como objetivo apresentar as particularidades e os desafios de uma experiência de atendimento de grupo para familiares de vítimas de homicídio e feminicídio, realizado em um programa de assistência às vítimas de crimes contra a vida, localizado na cidade de São Paulo, mais especificamente, no Fórum Criminal da Barra Funda. Por se tratar de um atendimento inserido em um programa público, este artigo também procura reforçar o compromisso da psicanálise em sua dimensão política e sua intervenção na coletividade, evidenciando seu comprometimento com os direitos humanos e a cidadania de familiares das vítimas de homicídio e feminicídio.

Palavras-chave: cidadania; direitos humanos, homicídio; psicanálise

#### ABSTRACT

This paper aims to present the features as well as the challenges of a perception experience in a session of a psychoanalytic group therapy focused on family members of homicide and femicide victims. It was held in São Paulo city, Brazil, more specifically in the criminal court of Barra Funda, during an aid program for victims of crimes against life. It is an aid program, a part of the public health care system, so this article aims to enhance the psychoanalysis role in its political dimension as well as its sociological intervention, denoting its engagement with the human rights and also with the citizenship of the relatives of homicide and femicide victims.

Key words: citizenship; homicide; human rights; psychoanalysis

## INTRODUÇÃO

*O meu filho não é aquela pessoa que eles (os policiais) descreveram.*

O Brasil é campeão absoluto de homicídios no mundo. Segundo os dados publicados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2016, uma pessoa é vítima de homicídio a cada nove minutos, superando as estatísticas de países em guerra civil declarada. De acordo com números mais recentes, publicados no Anuário de Segurança Pública do ano de 2018, o Brasil atingiu a marca de 30,8 homicídios por 100 mil habitantes, índice considerado endêmico pela Organização das Nações Unidas.

Os familiares, indiretamente afetados pelos crimes contra a vida, também são vítimas. Junto a eles estão o sofrimento causado pela perda imprevisível do filho, a destruição dos seus sonhos e a desconfiança nos agentes de Estado. São vítimas indiretas, conceituação que indica uma ampliação da compreensão da vitimização provocada pela violência (SCHILLING & KAMIMURA, 2009) e contribui para reforçar a garantia de direitos das vítimas de violência e seu direito à vida.

Com o homicídio de seus familiares, as vítimas indiretas iniciam uma jornada que envolve diversos órgãos públicos de justiça, muitas vezes sem orientação sobre qual deles acessar e quais procedimentos seguir para compreenderem o ocorrido e obterem apoio por parte dos órgãos públicos de justiça e cidadania.

O atendimento desumanizado e a ausência de investimentos na segurança pública, que poderiam se converter em maior agilidade na realização de boletins de ocorrência e maior efetividade nas investigações criminais, também são caracterizadas como formas de revitimizações, cujo resultado, segundo Glens (2009), é a deslegitimação do luto da vítima por meio da violação de seus direitos.

O tratamento digno e o acesso às instâncias judiciais, além da rápida reparação possível dos prejuízos sofridos pelas vítimas de violência são um dos direitos previstos na Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e do Abuso de Poder, promulgada em 1985 – e, justamente, um dos mais violados, tendo como consequência a redução da vítima à mera peça de processo.

Atualmente, no Brasil, não existem políticas regulamentadas para a assistência às vítimas de crimes contra a vida. O artigo 245 da Constituição Federal descreve o Poder Público como responsável pela “assistência a herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito”.

Por sua vez, o artigo 278 da Constituição do Estado de São Paulo afirma que o Poder Público promoverá programas especiais para a criação de núcleos ao acolhimento de vítimas de violência.

A inexistência de políticas regulamentadas e a insistência no caráter punitivo das políticas de segurança pública resultam na ausência de metodologias específicas de assistência, bem como a inexistência de espaços profícuos para a elaboração da violência sofrida pela vítima – que aposta, nos ritos próprios do judiciário, a possibilidade de aliviar sua dor e transformar seu luto em luta.

Em meio a essa realidade, a experiência apresentada por este trabalho se caracteriza como uma produção para além da descrição clínica relacionada aos desafios inerentes ao atendimento psicanalítico com grupos de vítimas indiretas de crimes contra a vida. Compreende a possibilidade de se fazer ressoar as vozes das vítimas, as potencialidades de elaboração psíquica dessa violência quando inseridas em dispositivos coletivos, além de reforçar o compromisso da psicanálise com a dimensão pública e política do sofrimento destes sujeitos/cidadãos.

## OBJETIVO

*Queria entender porque ele não merecia uma segunda chance.*

Este estudo tem como objetivo apresentar as particularidades e os desafios de uma experiência de atendimento de grupo para familiares de vítimas de homicídio e feminicídio, realizado em um programa de assistência às vítimas de crimes contra a vida.



O programa localiza-se na cidade de São Paulo, mais especificamente, no Fórum Criminal da Barra Funda.

## METODOLOGIA

*A violência destruiu minha vida e minha vontade de viver.*

Mensalmente, dezenas de familiares de vítimas de crimes contra a vida comparecem para atendimento no Centro de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI). Um programa da atual Secretaria da Justiça e Cidadania que tem como missão ser referência para ações e políticas públicas que visam superar os ciclos de violência e promover reconhecimento, cidadania e acesso aos direitos das vítimas de crimes violentos. O CRAVI se baseia nos artigos da Constituição Federal e Estadual citados na introdução deste trabalho. Mais especificamente, fundamenta-se no artigo 245 da Constituição Federal, nos Centros de Atendimento à Vítima de Crimes (CEAV) de Santa Catarina e Minas Gerais, dentre outros implementados no Espírito Santo, Acre e Pernambuco.

Considerável proporção do público em atendimento é formada por mulheres, que possuem idades entre 30 e 49 anos e são moradoras das zonas sul e leste de São Paulo. As vítimas fatais são, em sua maioria, seus filhos – do gênero masculino, com idades entre 15 e 25 anos, não raro negros e vitimados em confronto policial.



Ao serem acolhidas, algumas vítimas demonstram o interesse de conhecer outras vítimas que passaram por situações semelhantes. Essa iniciativa é avaliada como de grande importância para sua assistência, pois denota uma disposição para romper o isolamento e compartilhar o sofrimento de forma coletiva, apostando no outro como colaborador e não como ameaçador, conforme a violência se apresenta.

Atento a essa demanda, o analista, acompanhado de uma estagiária de Psicologia, convidaram as vítimas interessadas em coletivizar suas experiências para participar de um dispositivo de análise em grupo. A proposta era oferecer um espaço acolhedor no qual tivessem a oportunidade de falar sobre a violência sofrida, facilitando, assim, a sua expressividade em meio à angústia e ao sofrimento ocasionado pela perda violenta de seus entes queridos.

Foram convidadas dezesseis participantes e, nesse processo, alguns desafios foram encontrados, como a incompatibilidade de agenda e a resistência em dividir sua história com pessoas desconhecidas, manifestando sentimentos como vergonha e medo frente ao que iriam se deparar no contexto grupal. Eram esperadas pelo menos duas vítimas para o início do grupo e, diante dos desafios apresentados para comparecerem no atendimento, algumas hipóteses foram levantadas.

Uma delas é o momento para se falar sobre isso. Observa-se, no cotidiano de atendimentos do programa, que algumas vítimas optam pelo não comparecimento, justificando, por vezes, uma impossibilidade de falar sobre a perda naquele momento. Compreende-se, assim, que o comparecimento em um centro especializado e a possibilidade de falar sobre o ocorrido pode chancelar, na realidade, um acontecimento que a vítima reluta em constatar. Outra hipótese levantada compreende a falta de confiança da população para com os serviços públicos, o que poderia levar as vítimas ao descrédito relacionado à eficiência do programa.

Dessa forma, o grupo foi composto por cinco participantes, todas mulheres, com faixa etária entre 27 e 54 anos, sendo apenas 20% com ensino superior e três delas moradoras de regiões periféricas da cidade de São Paulo. O enquadre estabelecido compreendeu a realização de um encontro semanal, às quintas-feiras, com duração de uma hora e trinta minutos.

Iniciado no mês de julho de 2018, o grupo realizar-se-ia até o mês de dezembro do mesmo ano, perfazendo seis meses de duração. Com o período de recesso, foi estabelecido que os encontros do grupo seriam retomados em janeiro de 2019 para que fossem avaliadas as possibilidades de inserção de novas participantes e para dar continuidade aos encontros por mais seis meses. Esse foi o único grupo realizado no programa no ano, dada a ausência de mais participantes para a realização de um segundo grupo.

Ao compreender a importância da manutenção de um ambiente acolhedor para as vítimas, o programa oferece a todas as participantes um espaço de recepção com água, café, chá e bolachas. É nesse ambiente que as participantes do grupo se encontram e recebem as demais. Enquanto aguardam o início do atendimento, elas conversam sobre seus cotidianos e sobre as últimas informações jurídicas relativas a seus processos ou inquéritos.

Três componentes são mães que perderam seus filhos em ação policial. Uma é irmã de vítima por feminicídio e uma integrante teve seu marido executado enquanto retornava do trabalho, porém não possui respostas por partes das autoridades sobre a autoria do crime, demandando, portanto, assistência jurídica.

O referencial teórico psicanalítico serviu para nortear as intervenções realizadas junto ao grupo e para a articulação do sofrimento apresentado pelas vítimas com a dimensão política da violência na cidade. Violência que tem como alvo o corpo do cidadão:

A intrusão de um corpo sobre o outro ao demonstrar claramente uma perturbação, é também o sinal, a prova e o sintoma de uma desordem. Sempre que alguém é assassinado, espancado, torturado, sequestrado, detido, removido, é da cidade sem cidadania que lembramos. Da ausência de intermediações eficazes, capazes de impedir desfechos, nos quais se objetiva ferir o corpo, desapropriando-o de singularidade e autonomia, por meio da violência (ENDO, 2005, p. 65).

Segundo Ávila (2009), esse referencial também sustenta a concepção de que o indivíduo não existe em si ou para si mesmo. O autor lembra a importância do lugar do outro como elemento constitutivo do sujeito, utilizando como exemplo o filme “Náufrago”, com Tom Hanks, no qual o personagem cria um outro para continuar existindo. Tal alusão é oportuna, pois vem ao encontro da fala de uma das vítimas atendidas pelo grupo que, ao caracterizá-lo, afirmou: *somos todas sobreviventes de um naufrágio*.



Trata-se da proposta inicial do grupo: fazer ressoar a voz das vítimas. Significa convidá-las a falar sobre sua dor para tentar dimensioná-la, transformando, semanalmente, a violência do ato em palavras. Cabe ressaltar que o grupo é formado apenas por mulheres, mas seus parceiros também foram convidados a participar de outro grupo. No entanto, todos alegaram impossibilidades relacionadas ao trabalho.

Essa característica, quando somada ao perfil de gênero dos Centros de Referência para a Assistência às Vítimas de Violência – hegemonicamente feminino – e as referências históricas apresentadas por Gonçalves e Gentil (2015), aponta as mulheres como as principais lideranças de movimentos sociais que lutam por cidadania e justiça. Luta justificada também pelas culpabilizações que sofrem diante da violência que as atinge.

Neste estudo, foi possível observar o sofrimento das vítimas indiretas motivado pela culpabilização aplicada por agentes públicos, bem como o desconforto proveniente dos julgamentos de conhecidos e vizinhos. São julgamentos que, quando não se queixam da tristeza e desesperança apresentadas pelas vítimas, queixam-se da facilidade com que algumas conseguiam sorrir ou participar de confraternizações após a perda do marido ou do filho. Os homens que perderam seus filhos não apresentaram tais vicissitudes em seus relatos.

Além disso, das cinco mulheres vítimas de violência participantes do grupo, duas são oriundas de outros estados e uma da Grande São Paulo. Todas residem em regiões periféricas da cidade, marcadas pela violência – produto da desarticulação entre corpo e lugar, como aponta Endo (2015):

A ruptura entre esta articulação cria o espaço onde qualquer violência pode advir, cria-se a figura do corpo desterrado, objeto que circula indevidamente pela cidade e, como tal, pode ser eliminado, uma vez que ninguém reclamará o seu desaparecimento, para muitos, desejável. (p. 75)

Este corpo, caracterizado pelo mesmo autor como “baldio”, torna-se objeto de punição por meio da perspectiva da vingança. Dimensão apontada por Caldeira (2000) como inflição de sofrimento imediato e caracteristicamente físico, um corpo incircunscrito:

O corpo incircunscrito não tem barreiras claras de separação ou evitação; é um corpo permeável, aberto à intervenção, no qual as manipulações de outros não são consideradas problemáticas. Por outro lado o corpo incircunscrito é desprotegido por direitos individuais e, na verdade, resulta historicamente da sua ausência. No Brasil, onde o sistema judiciário é publicamente desacreditado, o corpo (e a pessoa) em geral não é protegido por um conjunto de direitos que o circunscreveriam, no sentido de estabelecer barreiras e limites à interferência ou abuso de outros (CALDEIRA, 2000, p. 370).

A desarticulação entre corpo e lugar, somada à ideia de corpo incircunscrito – produto que também diz da estigmatização da vítima de violência – traz consequências, inclusive, políticas. Segundo Caldeira (2000), a naturalidade com que são tratadas as punições físicas contra crianças encontra relação com a naturalidade com que é tratada a pena de morte e a tortura, especialmente nos casos de populações vulneráveis. Nesse sentido, não raro, um crime contra a vida pode ser facilmente justificável, seja por conta da vítima estar transitando em via pública durante a madrugada ou mesmo por conta de suas características pessoais<sup>1</sup>. Além de mulheres e periféricas, estas também são, em sua maioria, negras. Segundo Teles (2018), perfazem o perfil privilegiado pela violência de Estado, um fenômeno que encontra seu alicerce histórico no machismo e no sexismo.

Tem-se, assim, como ponto de partida, três características cujas estruturas se entrelaçam com os discursos apresentados em cada atendimento e que não podem estar alheios às análises que serão apresentadas a seguir, considerando a vulnerabilidade que provocam nas vítimas. O percurso trilhado para se alcançar os órgãos públicos de justiça está saturado de demonstrações de machismo e racismo, o que desfavorece subjetiva e socialmente as vítimas da violência urbana.

## DISCUSSÃO

*Por fora estou bem, por dentro estou morta.*

No primeiro encontro, apenas uma integrante compareceu. A ocorrência que vitimou fatalmente seu filho traz nas entrelinhas a marca da estigmatização que, segundo Goffman (1988), desqualifica tanto ela quanto diversas mães que perderam seus filhos por meio da intervenção policial. Sua luta se traduz no desejo de demonstrar para a sociedade que seu filho *não era um bandido e que não deveria morrer*.

Em seguida, por sua vez, os atendimentos contaram com a presença de mais quatro integrantes. Uma delas, mãe de um jovem de 21 anos, cujo homicídio se consumou em meio a uma intervenção policial, tenta dimensionar o significado de sua partida: *Quando perdi meu filho, perdi minha identidade*.

Sua fala acompanha a de outra integrante, cujo filho também foi morto em confronto com a polícia. Mãe de outros dois filhos menores, ela encontra dificuldades em informar os motivos do irmão ter sido assassinado. Após insistências, limitou-se a responder que a vítima havia se tornado *uma estrela*. Seus filhos aparentaram não terem se convencido e, ao chegar da noite, pediram para que a mãe lhes mostrasse, dentre as estrelas que havia no céu, qual delas era o seu irmão: *Por que ele fez isso comigo?* – questiona a mãe sobre o filho assassinado.

Uma das integrantes aponta para a importância de diferenciar as circunstâncias das mortes e a violência que marca o homicídio de seu marido. Afirma que o mais difícil não era a aceitação de sua perda, mas a aceitação da maneira em que isso ocorreu.

Dentre os temas trazidos pelas participantes, o julgamento do réu tem considerável atenção. Observa-se, no cotidiano dos atendimentos, que os familiares das vítimas de crimes contra a vida apostam na aplicação da pena sobre o autor um possível alívio de seu sofrimento. Uma das participantes, cuja irmã fora vítima de feminicídio, colabora com a discussão, afirmando que o julgamento e a condenação do autor trouxeram um alívio menor do que ela esperava: *Vê-lo preso não traz a pessoa de volta. A saudade ainda fica.*

A brutalidade do homicídio aparenta incidir diretamente sobre a memória dos familiares com relação a seus entes perdidos, levando-os a buscar nas instituições de justiça uma forma de reparação. O filho, outrora lembrado por gostar de roupas de marca e se divertir com os amigos, é lembrado por meio da cena do crime. Reduzido a um corpo abatido em via pública, desqualificado em sua dignidade humana, conforme apresentado por Alencar (2011).

É justamente nesses casos que a intervenção psicanalítica encontra seus maiores desafios. O ódio que prevalece sobre o amor pelo ente perdido pode levar as vítimas a se questionarem sobre os motivos pelos quais eles perderam suas vidas. Para algumas, o homicídio é caracterizado como um ataque, não apenas contra o familiar vitimado diretamente pelo crime, mas também contra aquele que permaneceu e, hoje, tentar encontrar recursos para a elaboração da perda violenta.



Freud (1917), em *Luto e Melancolia*, aborda o narcisismo na diferenciação entre os processos do luto e da melancolia. Nesta última, um componente narcísico participa dos reinvestimentos libidinais exigidos diante da perda do objeto, abrindo caminho para as ambivalências nas relações amorosas.

A perda do objeto amoroso é uma excelente ocasião para que a ambivalência das relações amorosas sobressaia e venha à luz. Quando existe predisposição para a neurose obsessiva, o conflito da ambivalência empresta ao luto uma configuração patológica e o leva a se exprimir em forma de autorrecriminações, nas quais o indivíduo mesmo teria causado – isto é, desejado – a perda do objeto de amor. (p. 183)

No entanto, é importante não perder de vista a particularidade violenta que compreende as perdas relatadas neste trabalho. Dessa forma, deve-se atentar para evitar indiferenciações nos casos de perda por violência e por outras motivações, uma vez que as primeiras apresentam particularidades fundamentais que exigem intervenções públicas e interdisciplinares – essenciais para a elaboração da violência sofrida que também se traduz em exercício de cidadania.

Glens (2017) e Alencar (2011) apresentam importantes considerações sobre o luto, articulando-o com a dimensão pública e apresentando-o como um fenômeno social, que demanda legitimidade por parte das instituições para que possa ser elaborado. São considerações centrais deste estudo e que merecem maior aprofundamento.

Um crime contra a vida é também um crime contra a sociedade. Capaz de produzir uma dor, cujo elemento público demanda também elementos públicos para seu tratamento e superação (GLENS, 2017). Os procedimentos burocráticos próprios do sistema judiciário colaboram para perpetuar esta dor, uma vez que aparentam nunca terminar para os familiares das vítimas.

Esta dor encontra contornos ainda mais particulares quando esses crimes são perpetrados por agentes públicos. De acordo com a fala das mães das vítimas fatais, seus filhos foram exterminados justamente por aqueles que deveriam protegê-los e zelar por suas vidas. Essa inversão colabora não apenas para a desconfiança em relação às políticas de segurança, mas também incide frontalmente no processo de elaboração do luto, uma vez que a memória de seus familiares jaz sob a mácula de uma violência de Estado, o que jamais deveria acontecer.

Ao tentar justificar a ocorrência do homicídio, especialmente por meio da alegação de “resistência”, o Estado colabora para a manutenção da compreensão de que algumas vidas valem mais do que outras e, assim, de que alguns têm mais direito à vida do que outros. Conseqüentemente, muitos familiares das vítimas se sentem extorquidos do direito de reivindicar justiça e acolhimento. Nesses casos, observa-se uma importante relação entre luto e violação de direitos, sendo este último fundamental para a realização do primeiro.

Além dos desafios relacionados ao luto, a cena traumática também ocupa um importante lugar no atendimento do grupo. Uma das participantes relatou que seus finais de semana eram acompanhados pelo sofrimento de rever a cena do filho morto repetidamente em sua memória. Segundo ela, tratava-se de um pensamento difícil de se desvencilhar.

Uma das participantes que acompanhava o encontro tentou ajudá-la, afirmando que, quando a cena do filho assassinado lhe irrompe os pensamentos, ela busca encontrar formas de se lembrar dos momentos construtivos e positivos deixados por ele, como sua alegria, sua disposição em ajudar as pessoas e sua vontade de viver.

Trata-se de um movimento que denota o estabelecimento de identificações significativas entre as participantes, capazes de potencializar tentativas de mediar discursos e elaborar cenas traumáticas. A mesma participante que encontrou recursos para auxiliar a colega também apresentou os mesmos comportamentos em encontros posteriores. Diante disso, reconheceu-se naquele momento em um lugar antagônico ao anterior, acolhendo-se diante da constatação da inexistência de um método preestabelecido para lidar com a perda violenta.

Vieira e Cintra (2016) ressaltam a importância da criatividade e da elaboração do luto como produtos de um processo que passa pelo contato com a dor da perda. Embora cientes da inexistência de uma “receita” para lidar com a dor proveniente do homicídio de seus familiares, a sustentação de um lugar onde alternativas para enfrentar a dor podem ser criadas e acolhidas em suas particularidades, já se apresenta como um importante recurso oferecido pelo dispositivo grupal.

A cada encontro, as participantes relataram como enfrentaram seus sofrimentos. Algumas encontraram na espiritualidade um conforto possível tanto para a preservação das memórias construtivas relacionadas ao familiar assassinado, quanto para impedir que ideações suicidas pudessem recrudescer. Outras encontram no trabalho uma forma de distração. Há também quem encontre na escrita uma forma de alívio. Uma das participantes, que também participa de uma roda de escrita formada por mulheres negras, busca nas palavras uma forma de enunciar aquilo que antes era impronunciável. Em um dos encontros, fez questão de ler uma de suas narrativas. Dentre elas, uma frase que ressoou em todas: *quando vi o caixão de meu filho sendo sepultado, descobri o verdadeiro significado da expressão “para sempre”*.

A violência urbana afeta seus sobreviventes de forma a fazer com que seus cotidianos sejam permeados de imprevisibilidades, levando-os a buscarem nas instituições públicas orientações e respostas que se caracterizam por algo além do acesso à justiça. A experiência de perder um familiar para um homicídio convida a vítima indireta ao replanejamento de diversos aspectos de sua vida, incluindo possíveis novos rumos que visem à elaboração do sofrimento. Um desses rumos pode ser exemplificado por meio da decisão de uma das integrantes do grupo de auxiliar outras vítimas que perderam seus familiares, construindo, assim, um caminho.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Eu não acho que a pena de morte é o caminho.*

O atendimento às vítimas de crimes contra a vida se caracteriza como uma prática cercada de desafios singulares. A ausência de políticas públicas de reparação e acesso à justiça, somada à elaboração de projetos para uma segurança pública encarcerante e punitiva, desfavorece a construção de lugares de mediação e transformação de subjetividades marcadas pelo homicídio.

Desprovidas desses lugares, as vítimas de violência e seus familiares têm seus direitos violados e tendem a encontrar maiores dificuldades para transformarem os desejos destrutivos em ações de justiça e cidadania, mantendo-se orientadas pelo desejo de retribuir o dano com a mesma qualidade com que fora recebido. Lei de Talião, invariavelmente pautada pelo princípio do prazer (FREUD, 1911), que busca a eliminação do desprazer aprisionando a vítima a uma sede insaciável de vingança.

Junto a esse desafio, afirma-se a necessidade de reforçar a dimensão pública e política da psicanálise que, segundo Elia (2018), significa ressaltar sua prática do e no íntimo, desconstruindo a ideia de que este último só pode ser trabalhado no espaço privado. No atendimento às vítimas de crimes contra a vida, inserem-se demandas legítimas de participação e visibilidade, trazendo o psicanalista para o lugar de ressoador de suas vozes, caladas pela violência.

Ao considerar a experiência deste presente artigo como própria do campo do público, reforça-se também a importância de se ter para com os diversos segmentos e marcadores sociais uma posição de consideração e atenção para a manutenção de políticas que reafirmem sua proteção diante das vulnerabilidades apresentadas nos índices de violência publicados a cada ano no Brasil.

É nesse sentido que os direitos humanos e o exercício da cidadania encontram na prática da psicanálise um lugar privilegiado de desconstrução e reconstrução de conceitos como participação e justiça. É no encontro com a vítima de violência, em um lugar público, que posições hierarquizantes podem ser ultrapassadas, oferecendo às vítimas de violência uma possibilidade de construir, junto à coletividade, o exercício de sua cidadania.

Assim, o atendimento psicanalítico de grupos de vítimas de crimes contra a vida se caracteriza como um lugar de passagem. Não apenas de um lugar de objeto de violações para o de sujeito, mas também para o lugar de cidadão que participa da manutenção e construção de leis e frentes populares potenciais para a transformação de suas realidades, rompendo ciclos de violência.

Um dos assuntos trazidos durante os encontros do grupo de vítimas pode se apresentar como no exemplo da seguinte passagem: logo após o término das eleições de 2018, uma das mulheres lamentou o discurso de ódio e a defesa de meios violentos para a melhoria da segurança pública. As demais concordaram, afirmando que não acreditavam na pena de morte como forma de coibir homicídios. Vítimas de violência cuja resistência se expressa em não enveredar por caminhos de violência, rompendo ciclos e recriando laços.



## REFERÊNCIAS

- Alencar, S. L. S. (2011) **A Experiência de Luto em Situação de Violência**: Entre Duas Mortes. Tese de Doutorado em Psicologia Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- Ávila, L. A. (2007) **Grupos**: A Perspectiva Psicanalítica. *Revista Vínculo*. 4(4), 17-25.
- Caldeira, T. P. R. (2000) **Cidade de Muros**: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo. São Paulo. Edusp.
- Brasil (1990) Lei n. 13.104, de 9 de Março de 2015. **Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm). Acesso em 20 de junho de 2019.
- Eliá, L. Psicanálise, Campo Público e Saúde Mental: Uma Articulação Necessária Entre Política e Clínica. **Jornal GGN**. Disponível em: <https://jornalggm.com.br/noticia/psicanalise-campo-publico-e-saude-mental-uma-articulacao-necessaria-entre-politica-e-clinica-por-luciano-elia>. Acesso em 21 de maio de 2018.
- Endo, P. C. (2005) **Violência no Coração da Cidade**: Um Estudo Psicanalítico. São Paulo: Escuta.
- Freud, S. Formulações Sobre os Dois Princípios do Funcionamento Psíquico. Em: S., Freud. **O Caso Schreber e Outros Textos**. São Paulo. Companhia das Letras.
- \_\_\_\_\_. Luto e Melancolia. (2010) Em: S., FREUD. **Introdução ao Narcisismo, Ensaio de Metapsicologia e Outros Textos**. São Paulo. Companhia das Letras.
- Glens, M. V. (2017) A Impossibilidade do Luto em Famílias Cujos Filhos Foram Mortos pela Polícia. **Prêmio Marcus Vinícius de Psicologia e Direitos Humanos**. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. 21-32.
- Gentil, A. B. & Gonçalves, E. H. (2015) Que Grito é Esse? Sonoridades de Mulheres: Uma Discussão por Reconhecimento. **Revista Bioética**. 23(3), 542-551.
- Goffman, E. (1988) **Estigma**. Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. Rio de Janeiro. LTC.
- Lima, R. S., et al. (2016) 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 10. São Paulo.
- \_\_\_\_\_. (2018) 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 12. São Paulo.
- Rosa, M. D. (1998) A Psicanálise Frente à Questão da Identidade. **Revista Psicologia e Sociedade**. 10(1), 121-128.
- Schilling, F. & Kaminura, A. (2009) Direitos Humanos e Vítimas de Violência: Experiências e Dilemas do Atendimento. **Revista Perspectivas**. 36, 41-71.
- Teles, M. A. A. (2018) Violência do Estado e Racismo. Em: **Violência e Sociedade: O Racismo Como Estruturante da Sociedade e da Subjetividade do Povo Brasileiro** (pp. 161-166). São Paulo: Escuta.
- Velasco, B.; Caesar, G. & Reis, T. (2018) **Cresce o Número de Mulheres Vítimas de Homicídio no Brasil**; dados de feminicídio são subnotificados. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/cresce-n-de-mulheres-vitimas-de-homicidio-no-brasil-dados-de-feminicidio-sao-subnotificados.ghtml>. Acesso em 20 de junho de 2019.
- Vieira, M. R. J. & Cintra, E. M. U. (2016) O Trabalho Criativo: Perda, Luto e Metáfora. **GeraiS - Revista Institucional de Psicologia**, 9(1), 50-66.

## NOTA

1 - O dispositivo de grupo encontra uma importante justificativa diante dessa observação, pois a vítima poderá, coletivamente, legitimar a dignidade humana, tanto sua quanto a de seus familiares assassinados, considerando suas vidas não como resultado de um disciplinamento bem sucedido, mas um direito a ser permanentemente e incondicionalmente garantido.

### COMO CITAR ESTE ARTIGO

Fedri, B. C. & Silva, N. S. (2019) Uma experiência de atendimento psicanalítico de grupo para familiares de vítimas de homicídio. **Pathos: Revista Brasileira de Práticas Públicas e Psicopatologia**, 10 (3), 09-26.

RECEBIDO: 20/04/2019.

APROVADO: 20/06/2019.